



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015-E-2022**



RELATÓRIO

EXPEDIENTE
21/11/23

1

O Projeto de Lei nº 015-E-2022, que “**Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo município de conselheiro lafaiete, com o espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho, representado pela inventariante Eny Cândida de Carvalho da Silva, e Inês Cândida de Carvalho e dá outras providências.**”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa autorizar a permuta de dois lotes pertencentes ao Município de Conselheiro Lafaiete localizados no Bairro Novo Horizonte com área de terreno situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", onde está implantado campo de futebol e área de lazer.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal compete a esta comissão avaliar:

Art. 89 (.....)

III – (.....)

(.....)

g) repercussão financeira das proposições;

A proposta gera reduzido impacto orçamentário, relacionado apenas às despesas cartorárias para formalização da permuta, atendendo em contrapartida relevante interesse público.

É de conhecimento que o Município de Conselheiro Lafaiete teve desativado alguns campos de futebol, retirando da população espaços para a prática de esportes, que proporcionam enormes benefícios para o desenvolvimento pessoal, principalmente dos jovens, além de constituir saudável forma de lazer.

A projeto por sua vez busca preservar tais espaços, mediante a desapropriação do terreno e da área contígua onde está instalado campo de futebol, retirando da propriedade particular - que a qualquer momento pode dele dispôs - transferido-o para propriedade Municipal, cuja disposição patrimonial é mais difícil.

O valor dos bens são relativamente idênticos, não havendo torna a ser feito por qualquer das partes, o que contribui para conclusão acerca do insignificante impacto financeiro da proposta.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento a tramitação do projeto.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015-E-2022.**



CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela aprovação do projeto, que deve seguir sua tramitação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
SILVA

VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA

VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR